



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL PEC/0001.0/2015



Lido no Expediente
09ª Sessão de 25/04/15
A Comissão de:
- 5ª Justiça
Secretário

Acrescenta artigo na Constituição do Estado de Santa Catarina, disciplina a devolução espontânea de recursos financeiros do duodécimo do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas ao Poder Executivo.

Art. 1º Fica acrescido artigo a Constituição do Estado de Santa Catarina, com a seguinte redação:

“Art. 124-A Os recursos financeiros do duodécimo do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, devolvidos de forma espontânea ao Poder Executivo deverão ser depositados no Fundo Estadual de Saúde.

§ 1º Estes recursos financeiros devolvidos não farão parte da obrigação, do Poder Executivo, instituída no art. 155 desta Constituição.

§ 2º A Secretaria de Estado da Saúde deverá utilizar os recursos deste artigo de forma exclusiva nos Hospitais Filantrópicos do Estado de Santa Catarina.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Antonio Aguiar

Handwritten signatures and notes: Vitor (24/4), cobalchini, Dep. cobalchini, Dep. Aguiar, Kennedy, Dep. Marcos, MARIO MACIEL, DALMO, Dep. CORRÊA, Dep. GEM, Dep. DANCE, JOÃO ANTONIO, MAURICIO ESKUDLARK, AJA PAIVA, Gerson Maciel.



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda Constitucional tem como objetivo principal aumentar os investimentos públicos na área da Saúde em todo nosso Estado.

É de domínio público que a campanha de Governo foi “Saúde em Primeiro Lugar”, então como não fixar um recurso público extraordinário para a área de governo que mais necessita de recursos, aonde a população mais necessita.

A proposta de Emenda Constitucional não diminui receita dos Poderes e Órgãos Governamentais, somente disciplina que havendo devolução voluntária de recursos financeiros por estes entes tais recursos sejam aplicados em Saúde.

Também a proposta não limita ou impõe que recursos próprios, como impostos ou taxas, do Poder Executivo devam ser aplicados na Saúde Catarinense.

O que se pretende é regulamentar a devolução espontânea de recursos financeiros que geram recursos extraordinários ao Poder Executivo, já que estes poderiam ser aplicados de forma discriminada em qualquer área do Governo, contrariando, assim, a vontade do povo que acreditou no compromisso com a “Saúde em Primeiro Lugar”.

Os recursos financeiros foram devolvidos de forma espontânea nos últimos dois anos da seguinte forma:

- Assembleia Legislativa: ano 2013 - R\$ 20 Milhões e ano 2014 – R\$ 30 Milhões;

- Tribunal de Justiça: ano 2013 - R\$ 50,6 milhões e ano de 2014 – 0 reais;

- Tribunal de Contas: ano de 2013 – R\$ 30 Milhões e ano de 2014 – R\$ 50 Milhões;

- Ministério Público: ano de 2013 – R\$ 3,5 Milhões e ano de 2014 – 0 reais.

O Poder Executivo, como demonstrado pelas cifras acima, tem recursos extraordinários livres no início de cada ano que poderiam servir para aplicar em Saúde em todo Estado de Santa Catarina.



O modo mais eficiente e com maior capilaridade em todo Estado são as redes de Hospitais Filantrópicos, que totalizam 182 unidades, a maioria presente em municípios de pequeno porte, onde são referência de atendimento humanizado e eficaz.

Tais hospitais totalizam 11.717 leitos, ou 77% do total dos leitos hospitalares em Santa Catarina, dos quais 67% são dedicados exclusivamente ao atendimento SUS (Sistema Único de Saúde), cuja remuneração sabidamente não cobre custos, pela defasagem histórica da tabela e entraves burocráticos para a liberação de recursos pelo governo federal.

Portanto, essa proposta de Emenda Constitucional objetiva apoiar instituições que representam, em última análise, a primeira porta onde bate a população catarinense quando precisa se amparar na saúde.

Assim, por todo exposto esperamos a aprovação deste Projeto de Emenda Constitucional.

Deputado Antônio Aguiar

